

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos incisos I e III do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, c/c art. 101 do Decreto Municipal nº. 3.815/2023, referente a contratualização de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus serviços acessórios, atenção especializada e multiprofissional e atenção hospitalar, especificamente do Serviço Especializado em Reabilitação à pessoa com Deficiência Intelectual e Espectro Autista (SERDI), prestados pela APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Uberaba). A Secretaria Municipal da Saúde apresentou as justificativas que são salutares e imprescindíveis para a contratualização, conforme pode-se observar no respectivo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar contidos nos autos. A escolha da Associação dos Amigos e Pais dos Excepcionais de Uberaba é a única solução admitida em razão da Deliberação CIB-SUS/MG de nº 8.868/2024 de 06 de setembro de 2024 e a Resolução SES/MG de nº 9.846, de 13 de novembro de 2024, ao estar devidamente credenciada e habilitada pelo Estado de Minas Gerais. Desta feita, conclui-se que a contratualização da **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** é indispensável para a continuidade do serviço público e atingimento dos fins colimados pelo Sistema Único de Saúde, devendo, atender às normas gerais de licitação, bem como a legislação correlata ao SUS, e conforme juntado aos autos a proposta de preços seguirá a Tabela SUS e o valor previamente deliberado pela resolução que a regula, tendo a contratualização vir a perfazer, pelo período de 60 (sessenta) meses, **o valor global de R\$ 3.835.589,10 (três milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos)** e considerando que os elementos contidos no presente processo, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto formação dos preços e considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e vendo que o **parecer jurídico da Procuradoria do Município atesta** que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **DETERMINO** a Agente de Contratação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, solicito, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.
Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, na data da assinatura eletrônica.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

